

LEI Nº 337/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

**"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSTANTES DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar a terceiros, mediante leilão, os bens móveis inservíveis do Patrimônio Municipal, relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - As regras e data do leilão serão devidamente estabelecidas no Edital de licitação na forma da Lei nº 8.666/93, que trata da alienação de bens públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Refogam disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, 26 de Novembro de 2010.

  
João Emídio Felipe de Miranda

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Anexo Único**

**Bens móveis a serem alienados:**

Qnt.	DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL	Nº Patrimônio	Valor Avaliado
01	Ford Courier Furgão Placa MVX 2208 Ano 2004 cor branca	1.370	R\$ 9.000,00
01	Gol 16 V.Power Placa MWE 6660 Ano 2001/2002 cor branca	1.371	R\$ 5.000,00
01	Space Fox 1.6 Placa MWG 4464 Ano 2006/2007 cor prata	1.124	R\$ 18.000,00
01	Trator Newholland TL 80 Ano 1999 cor azul	1.379	R\$ 10.000,00
01	Trator Ford 5630 Ano 1988 cor azul	1.378	R\$ 15.000,00

DECRETO Nº. 038 /2010,

DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

**“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO  
DE BENS MÓVEL PARA EFEITO DE  
ALIENAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear Antonio Venâncio da Luz, Carlos Antonio da Silva e Louz Venâncio da Silva, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação de Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins.

**Art. 2º-** A Comissão de que trata o artigo anterior terá sob sua responsabilidade a avaliação dos seguintes bens móveis da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins: Uma Ford Courier Placa MVX 2208 Ano 2004 cor branca tipo ambulância, um Gol 16 V. Power Placa MWE 6660 Ano 2001/2002 cor branca, um Space Fox 1.6 Placa MWG 4464 Ano 2006/2007 cor prata, um Trator Newholland TL 80 Ano 1999 cor azul e um Trator Ford 5630 Ano 1988 cor azul.

**Art. 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º-** Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, aos 25 dias do mês de outubro de 2010.

  
**JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal



## RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Laudo: 001/2010

Data Base: 29/10/2010

**Solicitante:** O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 37.420.718/0001/47, representado pelo Senhor **JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA**, brasileiro, portador do CPF nº. 267.274.391-68 e RG nº. 1084006 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Moura, nº. 1010, Centro, Brasilândia do Tocantins-TO.

**Proprietário:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

**Objeto:** Uma Ford Courier Furgão Placa MVX 2208 Ano 2004 cor branca tipo ambulância, um Gol 16 V. Power Placa MWE 6660 Ano 2001/2002 cor branca, um Space Fox 1.6 Placa MWG 4464 Ano 2006/2007 cor prata, um Trator Newholland TL 80 Ano 1999 cor azul e um Trator Ford 5630 Ano 1988 cor azul.

**Objetivo:** Avaliar os bens móveis supracitados para efeito de alienação.

### SUMÁRIO

Os procedimentos técnicos empregados no presente laudo estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas de avaliação e os cálculos avaliatórios para determinação dos valores dos bens, foram elaborados com base nas abordagens, e valor de mercado, considerando o estado de conservação de cada bem a ser alienado.

### INTRODUÇÃO:

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidos por terceiros, na forma de entrevistas verbais com algumas pessoas. As estimativas neste processo estão baseadas no estado de conservação de cada bem a ser alienado.

### PRINCÍPIOS E RESALVAS

O presente relatório obedece criteriosamente os princípios fundamentais descritos a seguir:

- Não existe inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste relatório e tampouco dela auferem qualquer vantagem;
- No presente relatório assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros;

- No melhor conhecimento e crédito da comissão, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente relatório são baseadas em dados, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos;
- O relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, que afetam as análises, opiniões e conclusões contidas nos mesmos.

## LIMITAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Destacamos que a compreensão da conclusão deste relatório ocorrerá mediante a sua leitura integral, não devendo, portanto, extrair conclusões de sua leitura parcial.

As análises e as conclusões contidas neste relatório baseiam-se em diversas premissas, realizadas na presente data, de projeções operacionais, tais como: valores praticados pelo mercado, preços de venda, etc.

Assim, os resultados futuros podem vir a ser diferentes de qualquer previsão ou estimativa contida neste relatório.

Foi adotada no presente laudo a abordagem de avaliação de Patrimônio. Nesta abordagem nós avaliamos de forma a refletir seu valor justo de mercado, de acordo com os critérios,

## CONCLUSÃO

À luz dos exames realizados nas abordagens anteriormente mencionada e tomando por base estudos criteriosos, concluiu a comissão que os valores dos bens móveis patrimônio da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, na data base de 29 de outubro de 2010 são os seguintes:

Qnt.	DESCRIÇÃO DO BEM MÓVEL	Nº Patrimônio	Valor avaliado
01	Ford Courier Furgão Placa MVX 2208 Ano 2004 cor branca	1.370	R\$ 9.000,00
01	Gol 16 V.Power Placa MWE 6660 Ano 2001/2002 cor branca	1.371	R\$ 5.000,00
01	Space Fox 1.6 Placa MWG 4464 Ano 2006/2007 cor prata	1.124	R\$ 18.000,00
01	Trator Newholland TL 80 Ano 1999 cor azul	1.379	R\$ 10.000,00
01	Trator Ford 5630 Ano 1988 cor azul	1.378	R\$ 15.000,00



Estando o Relatório do Laudo 001/2010 concluído, composto por 03 (três) folhas digitadas de um lado, a comissão de avaliação, abaixo representada legalmente pelos seus membros, coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que, por ventura, se façam necessários.

Brasilândia do Tocantins, 29 de outubro de 2010

*Antonio Venâncio da Luz*

**Antonio Venâncio da Luz**  
Presidente

*Carlos Antonio da Silva*

**Carlos Antonio da Silva**  
Membro

*Louz Venâncio da Silva*

**Louz Venâncio da Silva**  
Membro